



- 1.** Esta Política:
 - a)** é aplicável a todo processo de coleta e guarda de informações cadastrais que auxiliam os negócios decorrentes de relacionamentos eventuais ou permanentes;
 - b)** possui como objetivos:
 - b.1)** apoiar a geração de negócios;
 - b.2)** garantir uniformidade nos processos e nas decisões;
 - b.3)** conferir integridade e confiabilidade às informações cadastrais;
 - b.4)** contribuir para a prevenção de ilícitos financeiros;
 - b.5)** mitigar os riscos de crédito, operacional e de imagem;
 - b.6)** atender às exigências regulamentares.
 - c)** foi elaborada e é revisada, anualmente, por proposta da Superintendência de Operações e Produtos Bancários e Financeiros do CCS, responsável pelo gerenciamento centralizado do Cadastro de Pessoas do Sicoob (Capes);
 - d)** é aprovada pelo Conselho de Administração do Sicoob Confederação;
 - e)** tem aplicação imediata pelas cooperativas centrais e singulares do Sicoob e deve ser levada ao conhecimento dos respectivos órgãos de administração, mediante registro em ata.

- 2.** Para fins desta Política, são observados os seguintes conceitos:



- a) *entidades do Sicoob*: as cooperativas centrais e singulares e o Centro Cooperativo Sicoob (CCS);
 - b) entidades do CCS: Sicoob Confederação, Banco Sicoob, Sicoob DTVM, Sicoob Pagamentos, Sicoob Previ, Sicoob Consórcios, Sicoob Seguradora, Instituto Sicoob e Fundo de Proteção do Sicoob;
3. A identificação de cooperados/clientes e outras contrapartes se baseia na coleta, na análise e no registro das informações, ocorrendo de forma antecipada ao estabelecimento de relacionamento e à realização de negócios.
4. O cadastro é o repositório de dados primários, entendidos como aqueles próprios da característica do cadastrado, adequados ao registro de dados obrigatórios quando ele for cooperado/cliente e ao tipo do negócio a ser realizado, assim como de anotações de qualquer fato não ligado às características pessoais do cadastrado que possam interferir em seu relacionamento com o Sicoob.
5. As anotações cadastrais são codificadas e fornecem aos sistemas operativos indicativos sobre a situação do cadastrado, de modo a auxiliar no tratamento – inclusive automatizado – das regras de negócio.
6. O registro de informações cadastrais ocorre em sistema corporativo específico e base única, com a utilização dos dados obtidos diretamente dos cadastrados e de seus representantes, ou de fontes externas.
7. Os dados cadastrais observam os seguintes requisitos:
 - a) *fidedignidade*: registro exclusivo de dados verdadeiros baseados em fontes, preferencialmente, passíveis de comprovação;



- b) *padronização*: registro parametrizado dos dados e documentos em seus campos específicos, com base nas orientações normatizadas nesta Política e no *Manual de Cadastro*;
 - c) *completude*: registro dos dados e coleta dos documentos cadastrais necessários ao tipo de relacionamento pretendido com o cadastrado, considerando o nível de risco e a natureza dos seus negócios;
 - d) *sigilo*: os dados e documentos cadastrais devem ser utilizados somente no atendimento aos interesses do Sicoob;
 - e) *segurança*: utilização de medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão.
8. Os dados cadastrais são tratados de maneira sigilosa e utilizados somente no atendimento aos interesses do Sicoob.
 9. O cadastro de dados pessoais, ou seja, aqueles com informação relacionada à pessoa natural identificada ou identificável, observam os fundamentos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), sendo que toda operação realizada com eles ocorre apenas nas hipóteses definidas na lei.
 10. O cadastro de dados pessoais sensíveis, conforme a LGPD, somente deve ocorrer quando consentido pelo titular ou por seu responsável legal, de forma específica e destacada, para finalidades específicas ou nas hipóteses definidas na lei.
 11. O cadastro de dados pessoais de crianças e de adolescentes é realizado em seu melhor interesse, nos termos da legislação pertinente.
 12. A documentação comprobatória deve ser armazenada, obrigatoriamente, de forma digitalizada nos módulos do Sisbr 2.0.



13. O acesso ao cadastro é efetuado apenas pelas entidades que se relacionam com o cadastrado e pelas áreas de gestão, modelagem de risco, auditoria e controle, sempre de maneira colaborativa e nunca concorrencialmente.
14. O cadastro, quando utilizado por mais de uma entidade, tem apenas um responsável – prioritariamente, uma cooperativa singular –, a quem cabe confirmar a inclusão de informações por outras entidades, sendo o Centro Cooperativo Sicoob (CCS) o responsável pela solução de eventuais conflitos entre as cooperativas.
15. A atualização cadastral é efetuada sempre que ocorrer qualquer fato ou circunstância que implique alteração de dados, solicitação dos titulares (como previsto na LGPD), respeitando regras de periodicidade de atualização (conforme disposto no *Manual de Cadastro*).
16. A Superintendência de Educação Corporativa do CCS realiza treinamentos de maneira periódica e padronizada, orientando para a formação dos colaboradores que coletam, analisam e incluem as informações cadastrais no Sisbr 2.0.
17. O cadastro é objeto de acompanhamento sistemático e abrangente pela área gestora, com foco na qualidade das informações e no seu nível de atualização.
18. Os sistemas e procedimentos internos utilizados no gerenciamento do cadastro são avaliados, anualmente, pela auditoria interna.
19. Complementam a presente Política e a ela se subordinam todas as normas internas que regulam o cadastro, e todos os produtos e serviços que se utilizem das informações cadastrais, no âmbito das entidades do Sicoob.



Controle de Atualizações

Data	Instrumento de Comunicação	Situação
5/11/2024	<i>Link CCS – RES CCS 310</i> <i>Link Cooperativas – RES CCS 310</i>	Atualizada
27/10/2023	<i>Link CCS – RES CCS 215</i> <i>Link Cooperativas – RES CCS 215</i>	Ratificada
24/10/2022	<i>Link CCS – RES CCS 133</i> <i>Link Cooperativas – RES CCS 133</i>	Ratificada
11/11/2021	<i>Link CCS – RES CCS 073</i> <i>Link Cooperativas – RES CCS 073</i>	Atualizada
15/3/2019	<i>Link CCS – RES Sicoob Confederação 275</i> <i>Link Cooperativas – RES Sicoob Confederação 275</i>	Atualizada
17/12/2014	<i>Link CCS – RES Sicoob Confederação 099</i> <i>Link Cooperativas – RES Sicoob Confederação 099</i>	Atualizada
23/4/2014	<i>Link CCS – RES Sicoob Confederação 078</i> <i>Link Cooperativas – RES Sicoob Confederação 078</i>	Atualizada
14/3/2013	<i>Link CCS – RES Sicoob Confederação 053</i> <i>Link Cooperativas – RES Sicoob Confederação 053</i>	Ratificada
9/9/2010	<i>Link CCS – RES Sicoob Confederação 025</i> <i>Link Cooperativas – RES Sicoob Confederação 025</i>	Instituída